



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **ATA DE JULGAMENTO 53**

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa COMERCIAL DE CARNES COSTA ME referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

O representante do estabelecimento Marcelo Goes Costa alegou que SOLICITO REVISÃO DA EMPRESA COMERCIAL DE CARNES COSTA LTDA CNPJ 08444271/0001-48 IM 51323 POR SE TRATAR DE RAMO ALIMENTICIO ONDE PROPRIETARIO DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DOS RENDIMENTOS ORIUNDOS DO ESTABELECIMENTO ORA FECHADO.. A REFERIDA EMPRESA SE COMPROMETE A SEGUIR TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. .

**Parecer : Deferido funcionamento da atividade de casas de carnes** desde que cumpra as recomendações de que poderão funcionar com os serviços essenciais de com espaço reduzido, com agendamento e atendimento quando necessário de uma pessoa de cada vez.

São Carlos, 31 de Março de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

---

## **Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**